



PROJETO DE LEI Nº 033 , DE 06 DE MAIO DE 2021.
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 138/2021

07 MAIO 2021

14 h 38 min.

Recebido

"ALTERA dispositivos da Lei Municipal nº 1.483, de 23 de julho de 2013, que cria o cargo de coordenador da COMPAQ e dá outras providências."

Art. 1º. Altera os art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.483, de 23 de julho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado junto ao quadro de cargos de provimento em Comissão (CC) e Função de Confiança (FG) do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012, com suas alterações, o seguinte Cargo de Provimento em Comissão e Função de Confiança, com sua respectiva denominação, número de cargo, forma de provimento e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do cargo	Forma de provimento	Padrão de vencimento
01	Coordenador da COMPAQ	DCA/CC e FG	02

" Art. 2º As atribuições, a carga horária semanal, e os requisitos para investidura do Cargo em Comissão e das Funções de Confiança, constam no Anexo I, do presente Projeto de Lei, que passa a integrar o artigo 11, da Lei Municipal nº 1.392 de 14 de março de 2012. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 06 dias de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



Fe.002
J

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: COORDENADOR DA COMPAQ

PADRÃO: II DA TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DCA/CC E FG

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Coordenar as atividades da COMPAQ

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Coordenar todas as atividades da COMPAQ tais como a Implantação do Programa de Valorização dos Serviços Públicos; Implantação do Programa de Capacitação dos Servidores Municipais; Avaliação de Desempenho dos Servidores Municipais; As promoções dos Servidores de conformidade com o previsto em Lei; O Programa de Recapitação do Servidor; Emitir Parecer quando do Aproveitamento, Readaptação e Reversão dos Servidores Estáveis; Coordenar a Avaliação do Estágio Probatório até a Efetivação ou Desligamento dos Servidores; As atividades de Ouvidoria Geral do Município, de acordo com a Legislação Específica para tal finalidade; Elaborar Relatório Semestral de Acompanhamento dos Serviços Prestados nos Diversos Setores considerados a partir do Organograma e observados por Secretaria ou Área; Compete ao Coordenador Organizar e Dirigir as atividades planejadas em conjunto com os demais Integrantes da Comissão específica a ser designada a cada caso concreto, sobre o Andamento dos Trabalhos; Presidir Processos Administrativos, Sindicâncias e Outros Procedimentos Disciplinares; Assinar toda a documentação despachada pela Comissão, executar outras atividades afins, compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com as necessidades do município.

FORMA DE PROVIMENTO: DCA/CC E FG

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Idade Mínima de 18 anos e Formação em Nível Superior.

RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração do Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DO TRABALHO: O exercício do Cargo poderá exigir a Prestação de Serviço à noite, aos sábado, domingos e feriados.

REGIME DE TRABALHO: Mínimo de 40 horas semanais.



FE.003
8

PROJETO DE LEI Nº 033/2021.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO

Prezada Senhora Presidente,
Prezados Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação da Lei Municipal nº 1.483/2013, que cria o cargo de coordenador da COMPAQ, reduzindo o padrão de vencimento, suas respectivas atribuições e requisitos para provimento.

Diante do atual cenário econômico e financeiro, o Executivo Municipal objetiva reduzir a faixa de vencimento do cargo de Coordenador da COMPAQ tendo em vista que a respectiva redução, trará uma economia significativa para os cofres Públicos de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais.

Assim, com base nos valores pagos nos últimos 3 anos aos membros da COMPAQ e ao coordenador, a Administração Municipal conclui que a redução salarial é primordial, além disso, altera-se as atribuições e forma de provimento.

Isso posto, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 06 dias de maio de 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal